

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bombas para atender às demandas concernentes às **ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, conforme especificado no item 3 do presente documento.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com a execução das Estações Elevatórias na orla de Maceió, no intuito de captação e distribuição das águas pluviais para o município de Maceió, atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, este Termo de Referência visa qualificar e agilizar a **aquisição de bombas hidráulicas para as Estações Elevatórias**.
- 2.2 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
- 2.3 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.4 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.5 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.6 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.7 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.8 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.9 Da urgência da situação, trata-se da aquisição em caráter imediato, tendo em vista a importância da captação e distribuição de águas pluviais, utilizando equipamentos próprios.
- 2.10 A especificação dos equipamentos em questão foi desenvolvida considerando as especificidades das estações elevatórias, tipo de reservatório, volume de água disponível.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL

- 3.1 O sistema de bombeamento automatizado deverá ser fornecido de acordo com a quantidade e especificações abaixo:

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 01	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	1,3 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação:	380V

MATERIAS	
Impulsor:	Poliamida
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 02	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Semi-aberto e auto limpante
Potência:	3,7 kW
Tipo de partida:	Soft Start
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Hard Iron
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 03	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	1,3 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Poliamida
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 03A	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	1,3 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Poliamida
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - 4	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	2,4 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido

Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 5	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	2,4 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 6	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	2,4 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 7	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Semi aberto e auto limpante
Potência:	1,8 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 8	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	1,3 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Poliamida
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 9	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Semi aberto e auto limpante
Potência:	7,5 kW
Tipo de partida:	Soft start
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 10	
MODELO	
Descrição:	Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes
Rotor:	Vortex
Potência:	2,4 kW
Tipo de partida:	Direta
Tensão de operação	380V
MATERIAS	
Impulsor:	Ferro fundido
Carcaça:	Ferro fundido
Eixo:	Aço inoxidável

3.2 - DO FORNECIMENTO:

3.2.1 O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

- Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- O prazo de fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente e demonstrado pelo Particular;

3.2.2 Do local, horários e condições de entrega:

- Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 8 às 12 horas, nas estações elevatórias da orla de Maceió, a saber:

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	ENDEREÇO
Estação elevatória 1	Av. Dr. Antônio Gouveia - Pajuçara – Maceió -AL (Atrás do Posto Atlantic)
Estação elevatória 2	Av. Dr. Antônio Gouveia - Pajuçara – Maceió -AL (Em frente a Sorveteria Bali)
Estação elevatória 3	Av. Dr. Antônio Gouveia - Pajuçara – Maceió -AL (Atrás da Praça Multieventos)
Estação elevatória 3A	Av. Dr. Antônio Gouveia - Pajuçara – Maceió -AL (Em frente a Rua Teófilo Otoni)
Estação elevatória 4	Av. Dr. Antônio Gouveia - Pajuçara – Maceió -AL (Próximo a base do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas)
Estação elevatória 5	Av. Silvio Carlos Viana - Pajuçara – Maceió -AL (Ao lado da

	barraca Lopana)
Estação elevatória 6	Av. Álvaro Otacílio - Ponta Verde - Maceió -AL (Alagoinhas)
Estação elevatória 7	Av. Álvaro Otacílio - Ponta Verde - Maceió -AL (Ao lado do Bar e Restaurante Amendoeiras)
Estação elevatória 8	Av. Álvaro Otacílio - Jatiuca - Maceió -AL (Próximo à balança de peixe)
Estação elevatória 9	Av. Álvaro Otacílio - Jatiuca - Maceió -AL (Em frente ao Edf. Pátmos)
Estação elevatória 10	Av. Álvaro Otacílio - Jatiuca - Maceió -AL (Em frente a saída da Avenida Álvaro Calheiros)

- b) A entrega deverá ser realizada junto ao CONTRATANTE; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção do órgão;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

3.2.3 Da garantia dos produtos

- a) No caso das bombas, a garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de recebimento, nos termos da legislação vigente.

3.2.4 Do julgamento das propostas

- a) Deverá ser analisada a conformidade técnica do objeto proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;
- b) A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio da apresentação dos catálogos técnicos dos fabricantes;

4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço Global**, observadas as especificações técnicas definidas no **item 3.1** deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município interessado na ARP, quando houver.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

- 6.4 Os equipamentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.5 Os Materiais deverão apresentar as especificações técnicas especificadas no item 3.1, devendo ser produto novo, original e entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.
- 7.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória, **Conjunto Motobomba submersível para o recalque de águas e efluentes**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constantes ao item 3.2.2 deste documento, dentro do prazo estabelecido no alínea “c” do item 3.2.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida juntamente com cópia de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- g) Entregar o objeto nas condições pactuadas neste documento.
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da contratação;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até 05 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 20 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 - a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - b) Indique os dados bancários para depósito.
 - c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

- 10.4 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão
- 10.5 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 11.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 11.3 O remanejamento de que trata o item 11.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 11.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 11.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.
- 11.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 11.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 12.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 12.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - c) Fiscalizar a Contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;

- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de termo contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas às entregas realizadas para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 14.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DA RESCISÃO:

- 15.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 15.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 15.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução contratual, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: % (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato ou instrumento equivalente, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa..
- 16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a contratada
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetos de contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento
- 16.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 05 (cinco) anos.
- 16.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros;

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhando a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 20 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO
Diretor de Manutenção de Espaços Públicos

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável